



O Vereador Olizandro José Ferreira Júnior, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 043/2026

Dispõe sobre a instituição do Programa “Instituir a instalação de caçambas comunitárias em pontos viciados de descarte irregular de resíduos sólidos no município de Araucária, e da outras providencias.

Art. 1º Fica instituído no Município de Araucária o programa de instalação de caçambas comunitárias em locais identificados como pontos viciados de descarte irregular de resíduos sólidos.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se pontos viciados os locais onde ocorre o descarte frequente e irregular de lixo, entulhos, móveis inservíveis e outros resíduos sólidos.

Art. 3º A instalação das caçambas será realizada em locais previamente identificados e avaliados pela Secretaria Municipal competente, observando critérios técnicos de segurança, acessibilidade e impacto ambiental.

Art. 4º As caçambas deverão conter identificação visível com orientações sobre os tipos de resíduos permitidos e proibidos, bem como informações sobre penalidades em caso de descarte irregular.

Art. 5º- Fica proibido o descarte nas caçambas de:

§ 1º- resíduos hospitalares;

§ 2º- resíduos industriais perigosos;

§ 3º- materiais tóxicos ou inflamáveis;

§ 4º- animais mortos;

§ 5º- qualquer outro material que represente risco à saúde pública ou ao meio ambiente.





Art. 6º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas de conscientização sobre o descarte correto de resíduos e preservação dos espaços públicos.

Art. 7º O Município poderá firmar convênios ou parcerias com empresas privadas para a instalação, manutenção e recolhimento dos resíduos das caçambas.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo combater um problema recorrente no Município de Araucária: o descarte irregular de lixo e entulhos em diversos pontos da cidade, conhecidos popularmente como “pontos viciados”.

Esses locais acabam se tornando focos constantes de acúmulo de resíduos, causando poluição ambiental, mau cheiro, proliferação de insetos e animais, além de gerar riscos à saúde pública e comprometer a qualidade de vida da população.

A instalação de caçambas comunitárias em pontos estratégicos busca organizar o descarte de resíduos, oferecendo à população um local adequado para destinação de pequenos volumes de entulhos, móveis inutilizados e outros materiais, reduzindo assim o descarte clandestino.

Além disso, a medida contribui para melhorar a limpeza urbana, reduzir custos com remoções frequentes de lixo irregular e fortalecer as políticas públicas de gestão de resíduos sólidos no município.

Diante disso, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, convictos de que ele representa um avanço importante na proteção da infância e na tranquilidade das famílias de Araucária.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de março de 2026.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Vereador



